



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PROVEDOR DO
ANIMAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO - 1^a SEMESTRE 2022



Índice

I.	INTRODUÇÃO	2
II.	PLANO DE ATIVIDADES 2022.....	3
III.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2022 (1ºSEMESTRE).....	5
	A - RECEÇÃO DE QUEIXAS, SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES	5
	B - EMISSÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES.....	6
	C - CONTRIBUTOS PARA MELHORIA DE LEGISLAÇÃO E DA POLÍTICA PÚBLICA DE BEM-ESTAR ANIMAL.....	6
	1 <i>Temática da Ligação entre a violência contra os animais e a violência contra as Pessoas</i>	7
	2 <i>Temática do crime de maus-tratos a animais de companhia</i>	9
	3 <i>Proposta de alteração de legislação e recomendação para a criação de um Serviço Nacional de Saúde para Animais em risco</i>	10
	4 <i>Proposta de criação de uma rede nacional de emergência e socorro animal</i>	11
	D. INTERVENÇÕES JUNTO DA SOCIEDADE CIVIL.....	12
	E. AÇÕES DE FORMAÇÃO, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES	12
	1 <i>Organização da Conferência Internacional “THE LINK”</i>	12
	2 <i>A Provedora colaborou nas seguintes ações de formação, em seminários e eventos similares:</i>	13
	3 <i>Ações de divulgação sobre a temática do bem-estar animal</i>	14
	F. COLABORAÇÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS	14
	G. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	15
	1 <i>Comunicação digital - Página de Facebook</i>	15
	2 <i>Conferência THE LINK</i>	15
	3 <i>Serviço Nacional de Saúde para animais em risco</i>	15
	4 <i>Sistema Nacional de Emergência e Socorro Animal</i>	16
	5 <i>Abandono Animal</i>	16
	H. EQUIPA DE APOIO À PROVEDORA DO ANIMAL	16
	I. EXECUÇÃO DO PROJETO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTUGAL - 761 DA EDIÇÃO 2018 “PORTUGAL SEM TOURADAS”	17
	J. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SUA ATIVIDADE E SOBRE A SITUAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL A NÍVEL NACIONAL	18
IV.	ORÇAMENTO/ EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022	19



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PROVEDOR DO
ANIMAL

I. INTRODUÇÃO

Em 2021, foi aprovado o Decreto Regulamentar n.º 3/2021, de 25 de junho, que instituiu a figura do Provedor do Animal, tendo a Provedora do Animal tomado posse a 16 de julho de 2021. A criação da figura do Provedor do Animal teve por objetivo responder aos desafios que a sociedade enfrenta na sua relação com os animais, em linha com as melhores práticas internacionais neste domínio.

À Provedora do Animal foi atribuída a competência de promover a defesa do bem-estar animal, mediante uma atuação mais eficaz do Estado, em estreita colaboração com os organismos da Administração Pública, Provedores Municipais do Animal, Associações Zoófilas, Agentes Económicos, e outras Instituições. Compete, também, à Provedora do Animal a sensibilização da sociedade e da opinião pública para as temáticas relacionadas com os direitos e o bem-estar animal.

O presente relatório elabora uma síntese das principais atividades desenvolvidas no 1º semestre de 2022, sobre as principais atividades que se iniciaram e que estão planeadas até ao final do ano, bem como sobre o orçamento e a sua execução.

II. PLANO DE ATIVIDADES 2022

O plano de atividades para o ano de 2022 considera:

1. Geral

De uma forma geral, as atividades do plano de 2022 incluem o cumprimento das competências que são atribuídas à Provedora do Animal no desenvolvimento da sua atividade, tendo em consideração os contributos das organizações da sociedade civil, em especial dos operadores económicos e das associações representativas de proteção animal, e com destaque para:

- Receção de queixas e sugestões relativamente à atuação dos poderes públicos em matéria de bem-estar animal;
- Encaminhamento às entidades competentes da informação que receba sobre situações que coloquem em risco o bem-estar animal;
- Emissão de pareceres e recomendações, no quadro da sua missão e competências, por iniciativa própria, na sequência de queixas e sugestões recebidas ou a pedido dos membros do Governo responsáveis pela área do bem-estar dos animais;
- Contribuição para que o bem-estar animal seja considerado na definição e na execução das políticas do Governo e das autarquias locais;
- Identificação das deficiências de legislação que identificar, emitindo recomendações para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou sugestões para a elaboração de nova legislação;
- Informação aos cidadãos, aos operadores económicos e às associações representativas de proteção animal sobre a legislação aplicável em matéria de bem-estar animal;
- Desenvolvimento de estudos em matéria do bem-estar animal com base nos dados recolhidos junto das entidades competentes para a sua produção;
- Propostas ao Governo medidas necessárias à prevenção de riscos suscetíveis de pôr em causa o bem-estar animal;



- Promoção e colaboração em ações de formação, em seminários e eventos similares, em ações de demonstração, informação e sensibilização e em publicações sobre a temática do bem-estar animal.

2. Específico

De uma forma específica, o plano de atividades da atuação da Provedora para o ano 2022, tendo em consideração as suas competências, centra-se no seguinte:

- Continuação da constituição da equipa de apoio para desenvolvimento da sua atividade, em continuidade com o iniciado no final do ano 2021, completando a equipa de apoio da Provedora no âmbito do apoio administrativo, técnico e de comunicação, de acordo com a disponibilidade orçamental para o ano 2022.
- Desenvolvimento das propostas apresentadas na tomada de posse com destaque para o enquadramento jurídico e técnico necessários à criação de um Serviço Nacional de Saúde destinado a animais em risco e à criação de uma Rede Nacional de Emergência e Socorro Animal, entre outras.
- Desenvolvimento de um pacote de propostas de melhoria de legislação no âmbito da relação maus-tratos a animais e violência entre pessoas, com ênfase na violência doméstica. Abrangência de propostas a nível nacional e União Europeia.
- Desenvolvimento de recomendações e de propostas legislativas de melhoria do bem-estar animal de espécies pecuárias no que diz respeito ao transporte marítimo de animais.
- Desenvolvimento de recomendações e de propostas legislativas relativas ao desacorramento de cães.
- Desenvolvimento de outras propostas que se venham a considerar relevantes face ao desenvolvimento das atividades anuais em matérias da atualidade em bem-estar e saúde animal.

- Planeamento da execução do Projeto do Orçamento Participativo de Portugal, 2018, “Portugal sem Touradas”.
- Organização de ações de formação / conferência no âmbito da temática “Uma Saúde e Um Bem Estar” dando relevo à Ligação entre a Violência contra as pessoas e os maus-tratos a animais.
- Alargamento da comunicação institucional através da melhoria da presença digital, site, e meios de comunicação com a sociedade no geral.
- Elaboração de um relatório anual sobre a sua atividade e sobre a situação do bem-estar animal a nível nacional.

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, EM 2022 (1º SEMESTRE)

A - RECEÇÃO DE QUEIXAS, SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES

No âmbito das suas competências, as queixas e sugestões relevantes rececionadas estiveram relacionadas com matérias de situações de possíveis maus-tratos, negligência e outras comprometedoras da saúde e do bem-estar animal em animais de companhia, essencialmente cães e gatos e/ou espécies pecuárias - equinos.

Relativamente à atuação dos poderes públicos em matéria de bem-estar animal, as principais queixas relacionaram-se com o não cumprimento pelas autarquias da legislação no que concerne aos programas Captura, Esterilização e Devolução (CED), com a não promoção ou realização de Programas de Esterilização de Animais de Companhia, e com a presença de animais, canídeos, em matilhas.

As queixas e informações recebidas foram respondidas e/ ou direcionadas de acordo com a gravidade e risco das mesmas no âmbito do bem-estar e da saúde animal às entidades competentes, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), Autarquias e Forças Policiais.

B - EMISSÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES

A Provedora emitiu pareceres e recomendações em resposta às solicitações do Governo em matéria da sua competência, a saber:

- Anteprojeto do Regime Geral do Bem Estar dos Animais de Companhia;
- Projeto de Portaria que aprova o Regulamento do Grupo de Intervenção e Segurança Prisional e do Grupo Operacional Cinotécnico da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

C - CONTRIBUTOS PARA MELHORIA DE LEGISLAÇÃO E DA POLÍTICA PÚBLICA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 3/2021, de 25 de junho, compete à Provedora do Animal emitir recomendações com vista à interpretação, alteração ou revogação de legislação relativa à proteção e bem-estar animal.

Na prossecução das suas funções, a Provedora do Animal assegura a articulação com as diversas entidades da administração pública e com as organizações da sociedade civil, em especial operadores económicos e associações representativas de proteção animal, atuando de forma isenta, imparcial e autónoma. Este permanente contacto assegura uma dinâmica preventiva, numa perspetiva de assinalar deficiências de aplicação prática da legislação vigente, e uma dinâmica reativa, promovendo as necessárias interações com as respetivas autoridades com vista a oferecer uma resposta integrada às desconformidades com a lei que sejam levadas ao conhecimento da Provedora.

A experiência recolhida pela Provedora do Animal desde o início do seu mandato tem demonstrado que o quadro legal atualmente em vigor pode ser melhorado para responder aos desafios que a sociedade e a evolução do direito do bem-estar animal apresentam. Assim, foram elaboradas recomendações e propostas ao Governo Português, na qualidade de poder executivo e com competências de iniciativa legislativa, e à Assembleia da República, um conjunto de alterações

fundamentais ao ordenamento jurídico português e transversais ao mesmo, com o propósito de reforçar níveis de proteção e de bem-estar animal e alinhá-los com as tendências europeias e internacionais.

Relativamente aos contributos para melhoria de legislação e da política pública de bem-estar animal destaca-se o seguinte:

1. Temática da Ligação entre a violência contra os animais e a violência contra as Pessoas

Diversos estudos revelam que existe uma clara ligação entre a violência contra os animais e entre as pessoas, com destaque para “o LINK,” Ligação entre a violência doméstica e os maus-tratos a animais, com este último a ser muitas vezes um indicador e precursor do primeiro. Os estudos demonstram, também, que as vítimas de violência doméstica tendem a adiar a sua decisão de deixar o seio familiar, pois enfrentam o duro dilema de escolher entre deixar os seus animais de companhia com os agressores (já que não existe uma rede de abrigos preparada para receber os animais das vítimas) ou permanecer em ambiente abusivo. Ora, no que respeita ao enquadramento legislativo, em Portugal e na União Europeia, na visão da Provedora, muito pode ser melhorado, pelo que no âmbito das suas competências e durante o primeiro semestre de 2022, foram dinamizados estudos de âmbito jurídico e técnico-científico que resultaram na preparação de um conjunto de propostas a serem remetidas em 2022 ao Governo, à Assembleia da República e ao Parlamento Europeu e Conselho, que se passam a sumarizar.

i) Proposta de Alteração dos Tipos de Crimes de Violência Doméstica e de Maus-Tratos (artigos 152.º e 152.º-A do Código Penal)

A redação da norma incriminadora do crime de violência doméstica, prevista no Código Penal, não dar cobertura suficientemente expressa para abranger os maus-tratos (ou ameaça de maus tratos) a animais de companhia nesse contexto. Pelo que, se recomenda uma iniciativa legislativa com vista a alterar o Código Penal na parte relativa aos crimes de violência doméstica e de maus-tratos, para que estes passem a referir expressamente que a conduta consistente em maus tratos

psíquicos pode ser praticada através de conduta de maus tratos ou ameaça de maus tratos sobre animal de companhia que coabite com a vítima.

No quadro de trabalho da União Europeia, a Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica de 2022, não faz qualquer alusão à violência sobre animais. Neste contexto, a Provedora do Animal irá transmitir diretamente a sua posição aos órgãos comunitários envolvidos, mas também recomendar que o Governo Português sensibilize o poder legislativo da União (ou seja, o Parlamento Europeu e o Conselho) para o reforço da proposta de Diretiva com sugestões que nesta se incluam a ligação entre violência doméstica e violência contra animais, pela sua inegável importância, particularmente quanto à sua relevância constitutiva ou agravante do crime, seja quanto às medidas cautelares a aplicar ao agressor, à garantia de abrigo para o animal da vítima ou quanto à compensação a pagar à vítima.

ii) Proposta referente aos Abrigos das Vítimas de Violência Doméstica e Acolhimento de Animais de Companhia.

Recomenda-se a alteração da legislação que regula esta matéria de modo a acomodar o acolhimento dos animais de companhia das vítimas nos abrigos, tendo em vista a criação efetiva de uma rede destas estruturas.

Mais se requereu informação ao Governo sobre o “estado da arte” nesta matéria e sobre as medidas concretas adotadas e a adotar para a concretização da norma programática contida na Lei do Orçamento do Estado para 2021 a este propósito.

iii) Proposta de que a Provedora do Animal seja dotada dos meios necessários para a constituição de um grupo de trabalho multidisciplinar, em articulação com várias áreas setoriais, encarregue de:



- Organizar uma campanha de sensibilização e prevenção de maus tratos a animais em conexão com a violência doméstica;
- Estudar a criação e implementação de uma rede adequada de abrigos para vítimas de violências doméstica e seus animais de companhia;
- Criação de procedimentos de famílias de acolhimento dos animais das vítimas, em situações transitórias e específicas.

2. Temática do crime de maus-tratos a animais de companhia

i) Proposta de Revisão Constitucional

A concessão de dignidade constitucional à proteção dos animais não é uma novidade fora de Portugal. O Tribunal Constitucional tem contestado a constitucionalidade da norma incriminadora de morte e maus-tratos a animais de companhia, prevista e punida pelo artigo 387.º do Código Penal e introduzida pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto. No seu Acórdão n.º 867/2021, de 10 de novembro de 2021, o Tribunal Constitucional julgou inconstitucional o crime de morte e maus-tratos de animal de companhia com fundamento na inexistência de bem jurídico assente na Constituição. Posteriormente a este Acórdão, já terão sido proferidos dois outros Acórdãos pelo Tribunal Constitucional em sentido concordante. Por conseguinte, caso venha a ser declarada a inconstitucionalidade com força obrigatória geral deste tipo de crime, parece-nos fulcral equacionar-se uma alteração constitucional - hipótese levantada pelos próprios Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional no Acórdão supra referido -, por forma a incluir referência expressa à necessidade de proteção dos animais e, assim, passar a haver fundamento constitucional expreso para o bem jurídico subjacente ao crime de morte e maus tratos de animal de companhia.

Recomenda-se ao Governo Português que promova, junto da Assembleia da República, e à Assembleia da República a adoção das diligências necessárias com vista a dar início a um processo de revisão constitucional, por forma a incluir expressamente como tarefa fundamental do Estado

a proteção dos animais, de modo a permitir a criminalização dos maus tratos a animais sem dúvidas de constitucionalidade. A sugestão indicada passaria pela alteração do artigo 9.º da Constituição.

ii) Proposta de criação de regime contraordenacional referente a maus-tratos a animal de companhia a título transitório

Tendo em conta as dificuldades que o processo-crime tantas vezes acarreta (designadamente no que concerne à prova), e, também o facto de o tipo legal de morte e maus-tratos de animal de companhia poder vir a ser declarado inconstitucional com força obrigatória geral, parece-nos pertinente sugerir a criação de um regime contraordenacional, de vigência transitória, enquanto não for revista a Constituição de modo a acomodar as decisões do Tribunal Constitucional.

Pelo que, se recomenda ao Governo Português que proponha à Assembleia da República e à Assembleia da República a eventual criação deste regime contraordenacional como alternativa à atual punição dos crimes contra animais de companhia, sendo essencial para a sua eficácia, a criação de um organismo ou departamento especializado e dedicado em exclusivo à sua tramitação e decisão célere.

iii) Proposta de alteração do crime de maus-tratos de animal de companhia

Sugere-se que o Governo Português promova, no quadro da sua competência de iniciativa legislativa, uma alteração ao Código Penal do crime de maus tratos de animal de companhia, de forma a que o mesmo seja densificado e, conseqüentemente, evite questões de inconstitucionalidade que a falta de tipificação legal possa suscitar.

iv) Proposta de criação de uma lista positiva de animais de companhia

Mais se recomenda que Portugal prepare e aprove uma Lista Positiva de Espécies de Animais de Companhia, tal como já acontece em outros países da União Europeia.

3. Proposta de alteração de legislação e recomendação para criação de um Serviço Nacional de Saúde para Animais em Risco

Como proposto aquando da tomada de posse em julho de 2021 e iniciado nesse ano, entendendo-se como animais em risco os animais abandonados ao cuidado de Câmaras Municipais, Associações

Zoófilas, os de famílias carenciadas e os animais em situação de emergência e catástrofe. Projeto este que se entende ser mais do que uma mera opção política de governação, mas uma necessidade básica, direcionada para um segmento mais fragilizado da sociedade portuguesa.

A criação deste serviço destina-se não só a apoiar os animais de companhia, mas também os animais de pecuária, incluindo equinos, recolhidos pelas autoridades veterinárias nacional e municipais, quase sempre por motivos de negligência e maus-tratos. Este assentará, fundamentalmente, em estruturas existentes e sem custos para o erário público, como Hospitais e Clínicas Escolares de Entidades de Ensino Superior Universitário e do Ensino Superior Politécnico (cursos de medicina veterinária e de enfermagem veterinária), mas, também, em estruturas novas a criar como Hospitais ou Clínicas Municipais ou Intermunicipais e Hospitais ou Clínicas de Associações Zoófilas. A esta rede de serviço público poder-se-á, ainda, juntar a rede solidária privada de Centros de Atendimento Médico Veterinário (“CAMV”) espalhados pelo País.

4. Proposta de criação de uma rede nacional de emergência e socorro animal

Como proposto aquando da tomada de posse, a criação de uma rede nacional de emergência e socorro animal, em estreita articulação com o ponto anterior, para a proteção da saúde e do bem-estar animal sempre que se verifiquem situações de acidente grave ou catástrofe em Portugal. Tendo como objetivo, minorar acontecimentos de sofrimento animal, como os que vivenciámos nos incêndios de Pedrogão, em Monchique, St. Tirso, Palmela e outros. A rede de apoio médico-veterinário em situações de emergência e socorro seria constituída por instalações móveis, como ambulâncias veterinárias, clínicas veterinárias móveis e hospitais veterinários de campanha, dotados de equipamentos adequados às várias espécies, de modo a permitir socorrer os animais no local.

Propôs-se ao Governo que a Provedora do Animal possa constituir um grupo de trabalho para concretização dos pontos anteriores, 3 e 4. Como órgão singular independente e agregador das preocupações em matéria de saúde e bem-estar animal e atendendo à sua experiência profissional, a Provedora do Animal pretende liderar este projeto, com uma equipa multidisciplinar, para propor medidas práticas, concretas e detalhadas para a conceção e criação dos sistemas referidos

anteriormente. O grupo multidisciplinar deve incluir o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, através do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), o Ministério da Agricultura, através da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a Proteção Civil, as Autarquias, as Associações Zoófilas, as Entidades de Ensino de Medicina e Enfermagem Veterinária, entre outros.

D. INTERVENÇÕES JUNTO DA SOCIEDADE CIVIL

A Provedora do Animal, no desenvolvimento da sua atividade, deve ter em consideração os contributos das organizações da sociedade civil, em especial dos operadores económicos e das associações representativas de proteção animal. A Provedora do Animal tem tido essa preocupação, auscultando, sempre que possível, a sociedade civil em matéria de bem-estar animal, tendo em vista a formulação das propostas mais adequadas a prosseguir a sua missão.

Neste âmbito destacam-se os contatos institucionais e reuniões âmbito, estacam-se as reuniões tidas com associações representativas de proteção animal e associações zoófilas; representantes do Projeto OPP, “Portugal sem Touradas” Plataforma Anti-Transporte de Animais Vivos (PATAV); com os operadores económicos envolvidos em trocas comerciais com transporte marítimo de espécies pecuárias para países extracomunitários; entre outros

E. AÇÕES DE FORMAÇÃO, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES

Compete ao Provedor promover e colaborar em ações de formação, em seminários e eventos similares, em ações de demonstração, informação e sensibilização e em publicações sobre a temática do bem-estar animal. Destacam-se neste âmbito as seguintes atividades:

1. Organização da Conferência Internacional “THE LINK”

A Conferência internacional “THE LINK” - A Ligação entre os Maus-Tratos a Animais e a Violência entre as Pessoas, com ênfase na violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos. Este tema foi escolhido como prioritário pela Provedora em 2022, por forma a sensibilizar a sociedade portuguesa para esta problemática.

A conferência presencial realizou-se no dia 1 de julho de 2022 tendo contado com a Provedora do Animal enquanto entidade organizadora e palestrante, estando presentes reputados palestrantes a nível nacional e mundial, peritos nacionais e internacionais, representantes de vários organismos da Administração Pública, Forças de Segurança, entre outras personalidades com percursos profissionais na área. Para este evento foi estabelecido o mote “when animals are at risk, people are at risk, when people are at risk, animals are at risk” - quando os animais estão em risco as pessoas estão em risco e quando as pessoas estão em risco os animais estão em risco.

O evento foi ainda transmitido via plataformas digitais, Youtube e Facebook e simultaneamente disponibilizado em língua portuguesa e em língua inglesa. Assistiram ao evento mais de 1200 pessoas. A elevada adesão ao evento e a ampla divulgação na comunicação social demonstram bem a importância deste tema para a sociedade portuguesa e para o bem-estar animal.

Os vídeos das palestras foram disponibilizados publicamente no site da Provedora do Animal para visualização futura.

“THE LINK” teve como objetivo alertar e promover para uma atuação mais eficaz do Estado num contexto de violência doméstica, apelando ainda à alteração urgente da legislação em vigor, para a proteção dos animais e das pessoas.

2. A Provedora colaborou nas seguintes ações de formação, em seminários e eventos similares:

- 1ª Masterclasse em Bem-Estar Animal em Portugal, organização da Associação Animais de Rua, em 22 de janeiro, web stream, com uma palestra sobre o tema “Desafios do Provedor do Animal”;
- 1ª Conferência académica da Núcleo de Estudantes de Direito Animal (NEDA), “Uma Visão Global da Proteção Animal no Século XXI”, em 23 de março, com uma intervenção na sessão solene de abertura;

- Conferência Zoobiquity, em 4 de julho, em Lisboa. Participação como Palestrante e colaboração Técnico-Científica no Programa da Conferência realizada pela Ordem dos Médicos e pela Ordem dos Médicos Veterinários. A Provedora abordou o tópico da ligação entre a violência animal e a violência doméstica, com palestra intitulada “A ligação entre a Violência Doméstica e a Violência sobre os animais”;
- 1º ciclo de Workshops Regionais de Bem Estar Animal, em 27 de junho de 2022, no Auditório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em Évora, organizado pelo ICNF - Alentejo. Intervenção na sessão solene de encerramento.

3. Ações de divulgação sobre a temática do bem-estar animal

A Provedora participou em ações de divulgação sobre a temática do bem-estar animal, com destaque para o Lançamento do livro “Animais e Pessoas”, em 4 de junho, em Lisboa, a convite da Câmara Municipal de Lisboa.

F. COLABORAÇÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS

Para que a Provedora do Animal possa prosseguir eficazmente a sua missão é essencial a colaboração com e das diversas entidades da Administração competentes em matéria do bem-estar animal e outras relacionadas. Destacam-se, quanto a este ponto, as reuniões realizadas com um conjunto com o Ministério do Ambiente e Ação Climática; Ministério da Agricultura; Secretaria de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa; Direção do Departamento de Bem-Estar dos Animais de Companhia; Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Provedor dos Animais do Município de Almada; Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados. NAIR - através do Grupo Operativo Único (GOU), no que diz respeito ao acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional - relativo à chegada massiva de cidadãos deslocados da Ucrânia e devido ao elevado número de cidadãos que chegaram acompanhados pelos seus animais de estimação

G. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Compete à Provedora do Animal a sensibilização da opinião pública para as temáticas relacionadas com os direitos e o bem-estar animal.

Neste sentido, e considerando a inegável importância da definição e implementação de uma estratégia de comunicação eficaz, a Provedora do Animal desenvolveu projetos e iniciativas dirigidas a organismos públicos e à sensibilização da população em geral, designadamente:

1. Comunicação digital - Página de Facebook

Melhoria da comunicação digital através da criação de página Facebook da Provedora do Animal, potenciando as atividades relacionadas com a sua atividade. Criada em junho, a página no Facebook Provedora do Animal consubstancia um novo e importante canal de comunicação.

O envolvimento e o crescimento da comunidade em torno da presença da Provedora do Animal nesta plataforma digital permitem uma maior divulgação das atividades desenvolvidas, informando e sensibilizando a opinião pública para as grandes questões relacionadas com o bem-estar e defesa dos direitos do animal.

2. Conferência THE LINK

A conferência THE LINK foi amplamente divulgada nos órgãos de comunicação social, designadamente no Expresso, RTP, CNN, entre outros meios com expressão nacional.

3. Serviço Nacional de Saúde para animais em risco

A Provedora do Animal propõe a criação de um Serviço Nacional de Saúde para animais em risco, com o objetivo de dar resposta a todos os animais ao cuidado de associações zoófilas, centros de recolha, autarquias e famílias carenciadas.

A iniciativa foi notícia no Jornal de Notícias, CNN, entre outros órgãos de comunicação social.

4. Sistema Nacional de Emergência e Socorro Animal

No âmbito dos incêndios do último verão, a Provedora do Animal reforçou a necessidade da criação de um Sistema Nacional de Emergência e Socorro Animal.

Esta proposta foi divulgada pela Provedora do Animal em várias entrevistas à comunicação social, designadamente à SIC Notícias e à CNN.

5. Abandono Animal

A Provedora do Animal assinalou o Dia Internacional do Animal com a problemática do abandono, apresentando medidas concretas para responder a uma realidade agravada pela pandemia.

As propostas apresentadas foram divulgadas em diversos órgãos de comunicação, como o Observador, Público, Correio da Manhã, Renascença, entre outros.

H. EQUIPA DE APOIO À PROVEDORA DO ANIMAL

De forma a consolidar a equipa de apoio direto à Provedora, ao longo do 1.º semestre de 2022, verificou-se:

- i) Execução do contrato de assessoria jurídica ao Provedor do Animal no âmbito da missão e competências que lhe são cometidas pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2021, com enfoque em temas de Direito Público, incluindo quer assessoria regular e corrente quer assessoria a projetos específicos;
- ii) Aquisição de serviços de assessoria técnica no âmbito da proteção e bem-estar animal e direito animal;
- iii) Aquisição de serviços de coordenação do gabinete da Provedora, com enfoque em temas de assessoria regular em termos de gestão do website, notícias, atualizações e comunicação em redes sociais, comunicação, resposta e acompanhamento de queixas e reclamações, assessoria a projetos específicos incluindo a organização de eventos.

iv) Aquisição de Consultoria e Serviços de Conceção de plano estratégico de comunicação que permita à sociedade em geral acompanhar os trabalhos e ações da Provedora no âmbito dos objetivos do plano de atividades a realizar anualmente.

I. EXECUÇÃO DO PROJETO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTUGAL - 761 DA EDIÇÃO 2018 “PORTUGAL SEM TOURADAS”

O projeto “Portugal Sem Touradas” constitui-se como um conjunto de ações e de campanhas de sensibilização a respeito da atividade tauromáquica em Portugal, cujo principal objetivo é, segundo o descritivo da respetiva proposta, “desmistificar os princípios em que a atividade se autojustifica e contribuir para uma construção de um pensamento crítico face à mesma no seio da sociedade”.

O plano técnico do projeto assenta nos seguintes vetores de atuação:

- A constituição e desenvolvimento contínuo de um acervo de informação sob a forma de um website de fácil acesso e utilização, com vista a sensibilizar o público para as “consequências da atividade tauromáquica, desconhecidas do grande público”;
- Um circuito de atividades didáticas junto das escolas em vários municípios do país, disseminando informação entre a comunidade escolar a respeito da sciência animal e valores de respeito pelas outras espécies animais;
- Promoção de espaços de debate e problematização do fenómeno tauromáquico junto da comunidade académica e científica, fomentando a discussão a respeito da temática da atividade tauromáquica;
- Divulgação de informação crítica e atualizada sobre a atividade tauromáquica através de diversos canais de difusão, visuais ou multimédia, cobrindo diversas áreas temáticas tendentes à sensibilização para o bem-estar animal.

Da arquitetura do projeto resulta que o mesmo prevê a realização de campanhas de sensibilização destinadas a disponibilizar, no contexto da atividade tauromáquica em Portugal, uma perspetiva

orientada para o bem-estar animal e que conduza a uma reflexão profunda sobre a realização de espetáculos culturais dessa natureza.

Embora a designação do projeto “Portugal Sem Touradas” pareça apontar no sentido de promover a abolição da cultura tauromáquica em Portugal, a realidade é que configura um conjunto de campanhas de sensibilização não muito distintas daquelas que são hoje promovidas por diversas entidades associativas ligadas ao bem-estar animal, não se propondo a apelar, pelo menos no imediato, a qualquer alteração legislativa nesse sentido e não contendendo com a lei em vigor.

Na sequência da decisão do Governo em acometer à Provedora do Animal a execução do referido projeto, no âmbito das suas competências aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2021, de 25 de junho, foram realizadas duas reuniões de coordenação entre a Provedora do Animal e os Proponentes do projeto suprarreferido, uma no último trimestre de 2021 e uma segunda no primeiro trimestre de 2022, onde também estiveram presentes os membros da equipa que apoiam a Provedora do Animal no âmbito desta temática. Foram realizadas várias reuniões com técnicos da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e da Secretaria de Estado da Inovação e Modernização Administrativa com vista à operacionalização do projeto

Foi, também, enviado à Secretaria - Geral do Ambiente uma proposta de cronograma de atividades com fundamentação orçamental e contratual, de forma a ser disponibilizada o quanto antes a verba orçamental para o início dos trabalhos relativos ao projeto, assim como o devido legal enquadramento do envolvimento dos proponentes nas várias etapas de concretização deste.

J. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SUA ATIVIDADE E SOBRE A SITUAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL A NÍVEL NACIONAL

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, al. j), do Decreto Regulamentar 3/2021, de 25 de junho, cabe ao Provedor do Animal elaborar um relatório anual sobre a situação do bem-estar animal a nível nacional. Assim, no final do ano de 2022, será disponibilizado o relatório sobre a situação do bem-

estar animal a nível nacional, tendo por base a informação recolhida junto das entidades com competência nesta matéria, nomeadamente DGAV- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, e outros dados disponíveis.

IV. ORÇAMENTO/ EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

No exercício das suas funções, o Provedor do Animal é um órgão singular sem autonomia financeira, que tem vindo a ser apoiado, a nível de recursos financeiros, técnicos e logísticos, pela Secretaria-Geral do Ambiente.

Neste sentido e sendo provido apenas de autonomia administrativa, o Provedor do Animal não tem um orçamento específico por orgânica própria, estando o mesmo enquadrado na execução orçamental da Secretaria-Geral do Ambiente. Não obstante, o orçamento pode em sede de execução orçamental ser objeto de alterações, reforços e anulações por gestão flexível, sempre que assim seja necessário.

Do orçamento da Secretaria-Geral, foram em 2022, afetas ao Provedor do Animal as dotações a seguir indicadas, evidenciando o quadro infra quer o orçamento inicial quer a execução do primeiro semestre e respetivo saldo:



Classificação económica	Descrição	Dotações Iniciais	Cativos ou Congelamentos	Dotações Corrigidas	Total Pagamentos - Execução 1.º semestre 2022	Saldo
D0101090000	Pessoal em qualquer outra situação	44 900,00 €	0,00 €	44 900,00 €	22 673,82 €	22 226,18 €
D0101110000	Representação	9 370,00 €	0,00 €	9 370,00 €	4 724,28 €	4 645,72 €
D0101130000	Subsídio de Refeição	1 040,00 €	0,00 €	1 040,00 €	586,71 €	453,29 €
D010114SF00	Subsídio de Férias	3 750,00 €	0,00 €	3 750,00 €	3 738,97 €	11,03 €
D010114SN00	Subsídio de Natal	3 750,00 €	0,00 €	3 750,00 €	0,00 €	3 750,00 €
D010305A0B0	Segurança Social	16 680,00 €	0,00 €	16 680,00 €	7 404,55 €	9 275,45 €
Total Agrupamento 01		79 490,00 €	0,00 €	79 490,00 €	39 128,33 €	40 361,67 €
D0201020000	Combustíveis e Lubrificantes	2 000,00 €	300,00 €	1 700,00 €	0,00 €	1 700,00 €
D0201050000	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 000,00 €	300,00 €	1 700,00 €	0,00 €	1 700,00 €
D0202100000	Transportes	1 000,00 €	250,00 €	750,00 €	0,00 €	750,00 €
D0202130000	Deslocações e Estadas	6 000,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	0,00 €	4 500,00 €
D020214D000	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria-Outros	71 000,00 €	17 750,00 €	53 250,00 €	34 188,87 €	19 061,13 €
D0202160000	Seminários, Exposições e Similares	30 000,00 €	7 500,00 €	22 500,00 €	9 532,81 €	12 967,19 €
D020220E000	Trabalhos Especializados - Outros	8 510,00 €	2 128,00 €	6 382,00 €	0,00 €	6 382,00 €
Total Agrupamento 02		120 510,00 €	29 728,00 €	90 782,00 €	43 721,68 €	47 060,32 €
Total Geral		200 000,00 €	29 728,00 €	170 272,00 €	82 850,01 €	87 421,99 €